



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

**OBJETO RESUMIDO:**

**CRENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS ATENDIDOS POR ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, QUE ATUEM NO MUNICÍPIO DE UNA, BEM COMO DE ANIMAIS PERTENCENTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA**

**Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde**

**Prefeitura Municipal de Una**

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

**Edital Disponível:**

Coordenadoria de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218

E-mail: [licitacoes@una.ba.gov.br](mailto:licitacoes@una.ba.gov.br) – [una.ba.gov.br](http://una.ba.gov.br) / PNCP

Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta técnica, nos termos exigidos no presente Edital, junto Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Dr. Manoel Pereira, nº. 14 a partir do **dia 04 de março de 2026 até o dia 13 de março de 2026.**



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## CLÁUSULA I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

### 1.1. CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS ATENDIDOS POR ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, QUE ATUEM NO MUNICÍPIO DE UNA, BEM COMO DE ANIMAIS PERTENCENTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA

1.1.1. Decorrente do Credenciamento será formalizado Termo Contratual, entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e este município, conforme modelo definido no Anexo V deste edital.

1.1.2. A celebração de contrato não irá gerar qualquer vínculo empregatício da credenciada com o município.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário da cirurgia efetivamente realizada.

## CLÁUSULA II - FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A forma e as condições de execução dos serviços se acham descritas no Anexo I - Memorial Descritivo integrante deste Edital.

## CLÁUSULA III - PROCESSAMENTO

3.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) - Divulgação do Chamamento;
- b) - Análise da habilitação;
- c) - Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;
- d) - Homologação;
- e) - Ratificação e Contratação.

## CLÁUSULA IV - PRAZO DE CREDENCIAMENTO, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento se iniciará a contar da data da publicação do presente edital vigorando pelo prazo de 12 meses do ato supra.

4.2. – Durante o período de validade do credenciamento, será permitida a inscrição de novas empresas, que serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com atos normativos os pertinentes e com as condições estabelecidas neste Edital;

4.3. A partir de sua publicação a empresa interessada pode solicitar o seu credenciamento mediante apresentação da documentação arrolada na Cláusula VIII deste edital. A íntegra do edital estará disponibilizada no site (<https://www.una.ba.gov.br/Site/DiarioOficialAnterior>) no link licitações. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (73) 3231-2162 ou pelo e-mail [licitacoes@una.ba.gov.br](mailto:licitacoes@una.ba.gov.br)

## CLÁUSULA V - RECURSOS PÚBLICOS

5.1 – A despesa, orçada em **R\$ 196.376,54** (cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme mapa comparativo, onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

ÓRGÃO: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 1205 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 01121204.1012200152.100 – VIGILANCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHO: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 150001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

## CLÁUSULA VI - VALOR, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1. O valor a ser repassado por cada cirurgia será conforme demonstrado na tabela abaixo:

CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UND	Serviço de castração de felinos (gatos) machos: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração, areia sanitária, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral - 01 diária).	R\$ 315,95	R\$ 47.392,50
2	235	UND	Serviço de castração de felinos (gatos) fêmeas: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração, areia sanitária, tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 405,70	R\$ 95.339,50
3	30	UND	Serviço de castração de (caninos) cães machos: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 433,91	R\$ 13.017,38
4	85	UND	Serviço de castração de (caninos) cães fêmeas: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 477,97	R\$ 40.627,17

6.1.1. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) empresa(s) credenciada(s), já que prevalecerá o critério de preço unitário do procedimento efetivamente realizado, não cabendo ao município o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

6.2. Havendo a prorrogação contratual prevista na Cláusula Décima deste, o valor unitário será reajustado pela variação percentual do IPCA-IBGE relativa ao período dos 12 meses anteriores já publicado.

6.2.1. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA VII - PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

7.1.1. A participação no credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 7.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresa:

7.2.1. Estrangeira que não funcione no País;

7.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

7.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.3. Também não poderá se credenciar a pessoa jurídica que possuir sócio, responsável técnico, empregado ou representante legal e que seja servidor deste município.

## **CLÁUSULA VIII - ANEXOS**

**Anexo I** - TABELA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES

**Anexo II** - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

**Anexo III** - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**Anexo IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

**Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

**Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

**Anexo VII** - MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

**Anexo VIII** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**Anexo X** - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

## **CLÁUSULA IX- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope não transparentes, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

9.2. Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta técnica, nos termos exigidos no presente Edital, junto Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Dr. Manoel Pereira, nº. 14 a partir do **dia 04 de março de 2026 até o dia 13 de março de 2026.**

9.3. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Credenciamento 001-2026

consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a interessada será inabilitada.

9.6. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

**9.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:**

- a) - Que não contiveram todos os dados exigidos no termo referencial deste edital;
- b) - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) - Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.

9.8. Constatado que a proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá a sua habilitação.

### **CLÁUSULA X – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES SOBRE O CERTAME**

10.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quanto a solicitação seja efetuada e encaminhada à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Una-BA, Praça Dr. Manoel Pereira das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis ou por meio eletrônico via internet no e-mail ([licitacoes@una.ba.gov.br](mailto:licitacoes@una.ba.gov.br))

10.2. A Coordenadoria de Licitação responderá às questões pertinentes ao credenciamento, sendo que às cópias do ofício será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhada para ciência do licitante.

10.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

10.4. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.5.1 – Admite-se impugnação por intermédio do e-mail [licitacoes@una.ba.gov.br](mailto:licitacoes@una.ba.gov.br),

10.6 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Una-BA.

### **CLÁUSULA XI - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

11.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pelo Agente de Contratação e Comissão de apoio, designados pelo Decreto 286/2026.

11.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Credenciamento 001-2026

11.3. O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado em ata.

11.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada, será a proponente declarada apta e, por conseguinte, homologada pela autoridade superior competente, com a devida publicação do ato.

11.5. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

11.6. Decorrente do credenciamento a Prefeitura irá celebrar contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Para possível formalização do Termo de Contrato, a contratação será objeto de ratificação da Autoridade Superior para cumprimento de exigência legal.

### CLÁUSULA XII - CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento constarão de termo de contrato a ser firmado com a Credenciada que tiver sua contratação ratificada.

12.2. Publicada a ratificação, a empresa credenciada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

12.2.1. Em havendo necessidade de tempo maior necessário à adaptação da contratada à prestação do serviço, o prazo será pactuado entre as partes, porém não será superior a 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

12.3. A assinatura do contrato será a ordem de serviço para a contratada.

12.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e ou trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 alterada.

12.6. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

### CLÁUSULA XIII - CRITÉRIO DE EXECUÇÃO PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1 – A distribuição da demanda de castração será realizada de forma igualitária entre as clínicas credenciadas, observada a respectiva capacidade técnica de cada estabelecimento, sendo a alocação efetuada individualmente, no critério de um para um.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## **CLÁUSULA XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada na Cláusula Quinta da Minuta do Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA XV - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. As condições de execução e de recebimento estão dispostas no Termo de Referência deste edital.

## **CLÁUSULA XVI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. As obrigações e responsabilidades das partes estão dispostas no Termo de Referência deste edital.

## **CLÁUSULA XVII - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO**

17.1. O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes. Em decorrência haverá a rescisão amigável do contrato.

17.2. Poderá haver o descredenciamento da empresa, por iniciativa da Prefeitura, na ocorrência da prestação insatisfatória dos serviços. O descredenciamento nesse caso resultará na rescisão unilateral do contrato.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa pecuniária equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a dois anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

17.4. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato de credenciamento no prazo fixado;
- e) - Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- f) - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

17.4.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4.2. As multas aplicadas na execução do contrato de credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

17.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

## **CLÁUSULA XVIII - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO**

18.1. É vedada a subcontratação ou sub-rogação parcial ou total do objeto deste Credenciamento.

## **CLÁUSULA XIX - OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

19.1. O termo de credenciamento (contrato) vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

## **CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Una-BA e no endereço eletrônico [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br)

21.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Una-BA.

## **CLÁUSULA XXII - FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Una-BA, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

22.2. O presente edital será publicado na forma de extrato (síntese) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Una-BA (DOM), em jornal de circulação local, além de estar disponibilizado na íntegra no sítio [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br)

Una-BA, 03 de março de 2026.

**CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**  
Coordenador de Licitações e Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS ATENDIDOS POR ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, QUE ATUEM NO MUNICÍPIO DE UNA, BEM COMO DE ANIMAIS PERTENCENTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente em seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município enfrenta crescimento descontrolado de populações canina e felina em áreas urbanas e periurbanas, alimentado por reprodução contínua e abandono. Esse cenário gera externalidades negativas de interesse público: aumento do risco sanitário (transmissão de zoonoses e agravos, como raiva, leishmaniose, esporotricose e verminoses), maior incidência de acidentes por mordedura e acidentes de trânsito envolvendo animais soltos, conflitos de convivência (ruídos, sujeira, depredação de sacos de lixo), além de sobrecarga da rede pública com atendimentos pós-exposição. Também se agravam problemas de bem-estar animal, com maus-tratos e sofrimento decorrentes de fome, doenças e ferimentos, o que repercute na imagem institucional e na efetividade das políticas públicas.

2.2. Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a ausência de uma política estruturada de controle populacional gera custos recorrentes e não planejados (medicações pós-exposição, ações judiciais, controle de vetores e limpeza urbana), sem atacar a causa do problema: a reprodução desordenada. A literatura técnica e a experiência de outros entes federativos indicam que ações contínuas de esterilização cirúrgica diminuem a densidade de animais errantes, reduzem eventos de agressão e a circulação de agentes patogênicos, com melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

2.3. Há, ainda, fundamento jurídico e programático para a atuação pública: a proteção da saúde coletiva e do meio ambiente equilibrado (art. 196 e 225 da Constituição Federal), o dever de prevenir zoonoses no âmbito do Sistema Único de Saúde e as diretrizes nacionais de controle ético de populações de cães e gatos (a exemplo da Lei nº 13.426/2017).

2.4. Portanto, justifica-se a necessidade de implantar/fortalecer uma política municipal integrada de controle populacional de cães e gatos, com foco na esterilização gratuita e contínua de animais, priorizando fêmeas e áreas de maior risco sanitário.

2.5. Em síntese, a contratação pretendida visa prover meios técnicos e operacionais para um programa ético, contínuo e mensurável de controle populacional, capaz de reduzir riscos sanitários, melhorar a convivência comunitária, otimizar gastos públicos e promover o bem-estar animal, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.6. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.7. **Da Inviabilidade De Competição:** O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## 3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação exige que o objeto seja de natureza comum e que se trata de serviço contínuo. Considerando o objeto da contratação, este satisfaz o requisito legal, haja vista que a contratação decorre de necessidade prolongada, objetivando o cumprimento permanente da Lei Municipal nº 832/2011 ou de outra que venha a substituí-la.

3.2. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados em caninos e felinos fêmeas, com idade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e máxima de 10 (dez) anos aproximadamente.

3.3. A contratada realizará a avaliação pré-cirúrgica do animal, podendo inabilitar a execução do procedimento em casos de animais que apresentem más condições de saúde, tenham mais 10 (dez) anos de idade, tenham menos de 06 (seis) meses de idade, em período de cio, gestantes no final da gestação, animais doentes, escore corporal muito alto ou muito baixo, cães e gatos de raças braquicefálicas ou qualquer outra condição que possa implicar no insucesso do procedimento, devendo o Médico Veterinário responsável esclarecer e orientar os responsáveis pelo animal sobre os encaminhamentos necessários.

3.4. Os animais, para estarem aptos ao procedimento de esterilização, deverão ser considerados clinicamente saudáveis, exceto nos casos em que a cirurgia é justamente o tratamento recomendado para o caso.

3.5. Os procedimentos durante as cirurgias compreendem anestesia geral, técnicas de antisepsia, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico, luvas cirúrgicas esterilizadas. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento.

3.6. Deverão ser executadas as técnicas de antisepsia do animal, cirurgião e equipe, bem como higienização do ambiente e esterilização dos materiais.

3.7. O procedimento cirúrgico de castração contemplará, inclusive, retorno pós-operatório para avaliação quando necessário, para efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia, ou a critério do médico veterinário da credenciada para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia, quando necessário.

3.8. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável, inclusive quanto a administração dos medicamentos recebidos pela credenciada.

3.9. A contratada deverá se responsabilizar por toda a gama de equipamentos, materiais de expediente e insumos que se fizerem necessários ao procedimento.

3.10. Os materiais deverão estar disponíveis, devidamente esterilizados e em número compatível com a necessidade. A anestesia deverá ser realizada com anestésicos gerais e/ou dissociativos, sendo o último acompanhado de protocolo com analgésicos opióides e/ou agonistas receptores alfa 2 (dois) adrenérgicos ou similares. Será autorizada também a anestesia volátil inalatória, sem custo adicional, ficando a juízo do (a) médico (a) veterinário e avaliação caso a caso.

3.11. A contratada deverá oferecer roupa cirúrgica e/ou colar elizabetano, sem custo adicional. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

3.11. Fica a cargo da empresa contratada o transporte dos respectivos animais ao local indicado pela Secretaria de Saúde, além da medicação e colar elizabetano a ser disponibilizado ao animal. Em caso de eventual óbito, fica a empresa responsável pelo descarte adequado da carcaça e resíduos provenientes das cirurgias, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

3.12. A contratada deverá fornecer ao proprietário do animal comprovante de esterilização, microchipagem, assinado pelo (a) responsável técnico do procedimento, fazendo constar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

- a) nome do animal;
- b) número do microchip implantado;
- c) endereço onde fez a cirurgia;
- d) data da cirurgia;
- e) nome do veterinário responsável;
- f) espécie, sexo, cor, raça, idade exata ou aproximada e o porte do animal;
- e) identificação da contratada.

3.13. A contratada deverá obrigatoriamente implantar 1 (um) microchip identificador em todos os animais esterilizados e realizar a inserção do número do microchip no SIRAA (<https://www.siraa.org/>), exceto nos casos em que o animal já possua o microchip implantado, priorizando o bem-estar animal e observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.

3.14. A contratada deverá dispor de aplicadores reutilizáveis de microchip.

3.15. A implantação será de modo subcutâneo, sendo o local anatômico para cães e gatos na região dorsal entre as escápulas - região da cruz.

3.16. A contratada fará o registro dos microchips implantados nos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários com acesso à Internet (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina - SIRAA) disponível em <https://www.siraa.org/>, ainda terão que apresentar relatórios quando solicitado que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Município, exceto nos animais que já possuam microchip implantado.

3.17. O Município poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pela contratada, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

3.18. Caberá à Secretaria de Saúde realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina – SIRAA, sendo que qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços, a suspensão do contrato e a aplicação de penalidades cabíveis.

3.19. Os tutores interessados deverão inscrever seus animais na sede da Secretaria de Saúde do município de Una. Para a inscrição, o proprietário deverá apresentar cópia do comprovante de residência e renda, uma foto do animal e um documento de identificação com foto. O serviço de esterilização destina-se exclusivamente a cães e gatos, sendo dada preferência à castração de animais fêmeas, bem como àqueles pertencentes a famílias cadastradas em programas sociais e aos cuidados de associações protetoras de animais.

3.20. Fica a cargo dos responsáveis o transporte de seus respectivos animais ao local indicado pela Secretaria de Saúde de Una.

3.21. As Vagas destinadas às associações de proteção animal regularmente constituídas, que atuem no município de Una, deverão contatar a Secretaria de Saúde que procederá imediatamente com a solicitação de emissão da ordem de compra/serviço.

3.22. As castrações ocorrerão em dias úteis e aos sábados.

3.23. A pessoa responsável da associação protetora dos animais ficará a cargo de encaminhar o animal para a realização do procedimento.

3.24. Escopo mínimo dos serviços:

a) Pré-operatório: avaliação clínica prévia (abrangendo exames físicos, hemogramas e bioquímicos); jejum orientado; verificação de contraindicações; termo de consentimento informado.

b) Ato cirúrgico: técnica compatível com o porte/raça/idade/sexo do animal; anestesia, analgesia e assepsia conforme protocolos; controle de dor e hemostasia; sutura, curativo e microchipagem, conforme itens 3.13, 3.14, 3.15, 3.16 e 3.17.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

c) Alta e orientações: entrega de instruções pós-operatórias por escrito ao tutor (medicação, sinais de alerta e retorno quando indicado).

d) Documentação: prontuário individual com anamnese, ficha anestésica, descrição do procedimento, lote de materiais esterilizados utilizados e alta.

### 3.25. Modelo de execução (credenciamento)

a) Adesão aberta a todo prestador que atenda aos requisitos técnicos, sanitários e econômico-financeiros.

b) Tabela pública de valores por sexo, com pagamento por procedimento concluído.

### 3.26. Requisitos técnicos e operacionais

a) Licenças e responsabilidade técnica: alvará sanitário válido; responsável técnico médico-veterinário com registro no CRMV; equipe habilitada.

b) POPs obrigatórios: triagem, anestesia/analgesia, antisepsia e assepsia, procedimento cirúrgico, limpeza e desinfecção de superfícies, esterilização e manejo de eventos adversos.

c) Estrutura mínima: sala cirúrgica; mesa cirúrgica; foco; equipamento de anestesia inalatória ou protocolo equivalente com justificativa; monitor multiparamétrico; oxigenoterapia; autoclave; bisturi elétrico (ou alternativas adequadas); materiais esterilizáveis/descartáveis; EPIs; medicamentos essenciais.

d) Segurança do animal: checklist cirúrgico; classificação de risco; controle de dor; antibioticoprofilaxia apenas quando tecnicamente indicada; registro sistemático de eventos adversos.

### 3.27. Manutenção e assistência técnica (exigências)

#### a) Manutenção preventiva (credenciado)

- Autoclaves: preventiva trimestral; testes de validação (ex.: Bowie-Dick e/ou indicadores biológicos) com registros arquivados por 5 anos.

- Monitores, bombas de infusão, oxímetros, bisturi elétrico: calibração semestral (ou alternativas adequadas); certificados anexados ao dossiê técnico.

- Instalações: limpeza terminal diária da sala cirúrgica; plano de controle ambiental; registros de temperatura/umidade quando aplicável.

- Cadeia fria: controle de temperatura para fármacos termolábeis.

#### b) Manutenção corretiva (credenciado)

- SLA de restauração de equipamentos críticos em até 48 horas; plano de contingência com equipamento/sala alternativa ou remanejamento imediato das agendas, sem prejuízo aos usuários.

- Reposição de insumos: estoque de segurança mínimo de 30 dias para itens críticos.

#### c) Assistência técnica ao usuário (pós-operatório)

- Canal de orientação (telefone/whatsapp) em horário estendido, no mínimo 12x6.

- Atendimento a intercorrências relacionadas ao procedimento em até 24 horas, sem custo adicional ao tutor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Credenciamento 001-2026

- Referência/contrarreferência: fluxo pactuado para casos que necessitem maior complexidade.

### 3.28. Monitoramento, auditoria e transparência

- Inspeções in loco e revisão de prontuários; verificação de ciclos de esterilização e calibrações.
- Relatórios mensais consolidados à fiscalização (produção, eventos adversos, indisponibilidades e plano de ação).
- Dashboard interno para gestão (quando disponível), com dados agregados de produção e qualidade.

3.29. Com esse desenho, o Município assegura continuidade do serviço cirúrgico, qualidade assistencial, controle de riscos e economicidade, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, limitando o escopo exclusivamente à castração cirúrgica.

## 4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**Local da prestação dos serviços:** os serviços deverão ser prestados nas clínicas veterinárias credenciadas do município de Una – BA e executados integralmente nas dependências da(s) empresa(s) contratada(s), que deverá(ão) dispor de estrutura física adequada e compatível.

**Dias e horários da prestação dos serviços:** De segunda a sexta-feira, das 08h às 17:h e aos sábados, 08h às 13:h.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

## **Fiscalização**

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **Fiscalização Técnica**

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

5.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **Fiscalização Administrativa**

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Credenciamento 001-2026

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, conforme abaixo:

a) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, podendo ser efetuado de forma parcelada;

b) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade do objeto entregue ou serviço prestado, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Credenciamento 001-2026

6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a satisfação da prestação do serviço /ou entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da satisfação da prestação do serviço /ou entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.12.1. o prazo de validade;
- 6.12.2. a data da emissão;
- 6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. o valor a pagar; e
- 6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

## Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Credenciamento 001-2026

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

7.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

7.4 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.5 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

7.6 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

7.7 O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.8 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.8. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7.10 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

7.11. A distribuição de vagas deste credenciamento de castração de animais será baseada na capacidade técnica das clínicas credenciadas, com divisão igualitária da demanda.

7.12. O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado (art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021), podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da administração, desde que justificadamente, comprovado o interesse público.

**Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

## Habilitação jurídica

7.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.18. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

7.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

## Qualificação Econômico-Financeira

7.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

## **Qualificação Técnica**

7.26. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o credenciado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

7.27. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.28. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

7.29. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

## **Requisitos técnicos**

### **Implantação física e capacidade técnica**

7.30. Dispor de clínica médica veterinária localizada no Município de Una - BA, em condições de atendimento ambulatorial e/ou cirúrgico, com sala cirúrgica adequada, área de preparo e recuperação, e condições de assepsia e biossegurança.

7.31. Dispor de laboratório próprio ou terceirizado, devidamente licenciado/regular, equipado com tecnologia e infraestrutura adequadas à realização de exames pré-operatórios e de apoio diagnóstico (hemograma, bioquímica básica e outros que o protocolo exigir). Em caso de terceirização, apresentar contrato/parceria formal e comprovante de regularidade da empresa parceira.

### **Licenças e autorizações**

7.32. Alvará de licença de funcionamento vigente, compatível com a atividade;

7.33. Alvará sanitário específico para serviços de assistência veterinária, vigente, emitido pela autoridade competente;

7.34. Certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia.

### **Responsável técnico e equipe**

7.35. Declaração de indicação do Responsável Técnico (RT) médico-veterinário, com prova de vínculo empregatício ou societário com a clínica (CTPS/contrato de trabalho, contrato social/alterações, ou documento equivalente);

7.36. Certificado de regularidade do RT junto ao CRMV competente e vigente;

7.47. Relação nominal da equipe (médicos-veterinários, auxiliares, anestesiastas), com comprovação de registros profissionais quando couber.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 196.376,54 (cento e noventa e seis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

12.1 O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

12.2 O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 1205 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 01121204.1012200152.100 – VIGILANCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHO: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 150001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município de Una reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2 As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

14.3 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 531/2024.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Una como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Una, BA – 09 de fevereiro de 2026.

**GLEICIANE BIRSCHNER HORA**  
Secretária de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## ANEXO I

### TABELA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES

CASTRACÃO DE CANINOS E FELINOS					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UND	Serviço de castração de felinos (gatos) machos: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração, areia sanitária, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral - 01 diária).	R\$ 315,95	R\$ 47.392,50
2	235	UND	Serviço de castração de felinos (gatos) fêmeas: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração, areia sanitária, tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 405,70	R\$ 95.339,50
3	30	UND	Serviço de castração de (caninos) cães machos: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 433,91	R\$ 13.017,38
4	85	UND	Serviço de castração de (caninos) cães fêmeas: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 477,97	R\$ 40.627,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Prefeitura Municipal de Una - BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento da Prefeitura Municipal de Una - BA, objetivando o **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS ATENDIDOS POR ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, QUE ATUEM NO MUNICÍPIO DE UNA, BEM COMO DE ANIMAIS PERTENCENTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA**, nos termos do **Credenciamento nº 001/2026**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones – Comercia/Celular:

E-mail:

Una-Ba, xx de xxxx de 2026

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

Empresa:

Representante Legal:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

**XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede à **XXX**, neste ato representado por **XXX**, portador do documento de identidade nº **XXX** emitido por **XXX**, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de **XXX**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

**ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

**CREENCIAMENTO Nº 001/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

**ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

**ANEXO VI**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

CREENCIAMENTO Nº 01/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 001/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Una - BA, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

**ANEXO VII**

## **MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

**CRENCIAMENTO Nº 001/2026**

A signatária \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por intermédio inscrita de seu no responsável CNPJ legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )          Não ( )

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

ANEXO VIII

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

À Prefeitura Municipal de Una – BA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 001/2026, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS ATENDIDOS POR ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, QUE ATUEM NO MUNICÍPIO DE UNA, BEM COMO DE ANIMAIS PERTENCENTES A PESSOAS DE BAIXA RENDA**, conforme especificações:

CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	UND	Serviço de castração de felinos (gatos) machos: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração, areia sanitária, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral - 01 diária).	R\$ 315,95	R\$ 47.392,50
2	235	UND	Serviço de castração de felinos (gatos) fêmeas: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração, areia sanitária, tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 405,70	R\$ 95.339,50
3	30	UND	Serviço de castração de (caninos) cães machos: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 433,91	R\$ 13.017,38
4	85	UND	Serviço de castração de (caninos) cães fêmeas: (inclui microchipagem, medicamentos, materiais cirúrgicos, exames, ração tapete higiênico, honorários e cuidados pós-operatórios (dedicação integral -05 diárias).	R\$ 477,97	R\$ 40.627,17

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento 001/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento a Prefeitura poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**

**Estado da Bahia**

**Credenciamento 001-2026**

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Prefeitura Municipal de Una – BA

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

## ANEXO IX

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por inscrita intermédio de seu no responsável CNPJ legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Credenciamento 001-2026

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A [Razão Social da Clínica], inscrita no CNPJ nº [XXX], estabelecida à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], CPF nº [\_\_\_\_], declara, para os devidos fins, que INDICA como Responsável Técnico (RT) desta clínica o(a) médico(a)-veterinário(a) abaixo qualificado(a), para fins de execução dos serviços objeto do credenciamento municipal de castração de caninos e felinos:

Dados do RT

- Nome completo: [nome do(a) profissional]
- CRMV/UF: [nº/UF] (anexar Certificado/Comprovante de Regularidade vigente)
- CPF: [\_\_\_\_] | E-mail: [\_\_\_\_] | Cel/Whatsapp: [\_\_\_\_]
- Vínculo com a clínica:  Empregatício (CLT)  Socio proprietário  Contrato de prestação de serviços.

#### Atribuições e responsabilidades do RT

O(a) RT ora indicado(a) declara ciência e assume responsabilidade civil, técnica, ética e legal, nos termos da legislação aplicável, abrangendo, entre outras:

1. Aprovação, implementação e supervisão dos protocolos assistenciais (triagem clínica/laboratorial, anestesia e analgesia, antisepsia/asepsia, procedimento cirúrgico, microchipagem, controle da dor, recuperação e manejo de intercorrências).
2. Garantia da regularidade sanitária da clínica, da esterilização (autoclave validada com registros de indicadores), do uso e controle de medicamentos, inclusive os sujeitos a controle especial, e da destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) conforme PGRSS e normas vigentes.
3. Validação dos prontuários clínicos e da rastreabilidade dos procedimentos (identificação, registros fotográficos pré e pós-operatórios), observando a LGPD.
4. Treinamento e supervisão da equipe técnica envolvida, assegurando boas práticas e bem-estar animal.
5. Atendimento às diligências e auditorias da Administração Pública, fornecendo informações e relatórios quando solicitado.
6. A Clínica e o(a) RT respondem civilmente pelos danos materiais e morais que, por ação ou omissão culposa ou dolosa, vierem a causar ao Município, aos tutores ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, éticas e penais cabíveis.
7. A Clínica compromete-se a indenizar e manter indene o Município por perdas e danos diretamente atribuíveis a falha técnica, inobservância de protocolos, descumprimento de normas sanitárias ou de obrigações contratuais imputáveis à Clínica/RT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### Vigência, atualização e substituição

Esta indicação é válida a partir de [data] e permanecerá vigente enquanto perdurar o vínculo informado e as condições de regularidade profissional e sanitária. A clínica se compromete a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração (substituição do RT, suspensão do registro, mudança de endereço, alteração de vínculo) em até [\_\_\_\_] dias da ocorrência, apresentando a documentação comprobatória. Declarações finais

- O(a) profissional indicado(a) declara não possuir impedimentos legais ou éticos para o exercício da responsabilidade técnica e estar em situação regular junto ao CRMV/UF.
- A clínica declara estar regularmente licenciada e apta ao exercício das atividades, responsabilizando-se pela veracidade das informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Credenciamento 001-2026**

Una-Ba, xx de xxxx de 2026.

[nome do(a) representante legal da clínica]  
[cargo] – [Razão Social] – CNPJ [\_\_\_\_]

[nome do(a) médico(a)-veterinário(a) indicado(a)]  
CRMV/UF [\_\_\_\_] – CPF [\_\_\_\_]

### **Anexos obrigatórios**

1. Comprovante de regularidade do RT e da clínica no CRMV/UF (vigente).
2. Prova do vínculo do RT com a clínica (CTPS/Contrato de Trabalho/Contrato Social/Contrato de Prestação).
3. Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes da clínica.
4. Cópia do documento de identidade do RT e do representante legal.